



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1833/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inacio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue:

| | |
|--|-----------------|
| 07 – SAÚDE PARA TODOS | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 512-3.3.90.30.00.00.00.00-3351-Material de consumo.....R\$ | 6.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 6.000,00 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução de dotações, como segue:

| | |
|--|-----------------|
| 07 – SAÚDE PARA TODOS | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 513-3.3.90.39.00.00.00.00-3351-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$ | 6.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 6.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de outubro de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal